

NORMAS DA “FEIRA DA BAGAGEIRA”

Artigo 1.º

Objeto

O presente normativo define as regras a que deve obedecer a iniciativa “FEIRA DA BAGAGEIRA”, promovida e gerida pela Câmara Municipal de Celorico de Basto (adiante designada por Organização), com os seguintes objetivos:

- a) Fomentar a economia circular, promovendo a reutilização de materiais e produtos, evitando assim o designado “usa e deita fora”, contribuindo para o cumprimento das metas impostas em matéria de resíduos e de descarbonização da economia;
- b) Promover a exposição, compra, venda e troca de artigos em segunda mão, velharias, artigos originais e artigos reciclados, com a particularidade de serem transportados na bagageira de um automóvel;
- c) Atrair novos públicos.

Artigo 2.º

Datas, Local e Horário

1. A “FEIRA DA BAGAGEIRA” é realizada no primeiro domingo do mês a cada trimestre (março, junho, setembro e dezembro), iniciando em dezembro 2022, salvo algum impedimento que impossibilite a sua realização. A atividade só se realizará perante a inscrição de pelo menos 10 participantes. A Organização reserva-se no direito de por motivos de articulação com outras iniciativas ou outros, alterar a data da “FEIRA DA BAGAGEIRA”, dentro do mês proposto;
2. O local base de realização da iniciativa é a praça em frente à Casa da Terra, sito na Praça Albino Alves Pereira. A Organização reserva-se no direito de por motivos de articulação com outras iniciativas ou outros, alterar a localização da “FEIRA DA BAGAGEIRA”;

3. O horário de funcionamento ao público é das 10h00 às 17h30, sendo que a montagem no local é permitida a partir das 8h45 e até às 9h45.
4. O local indicado dispõe de 12 lugares, com a dimensão de 5 metros de comprimento e 5 metros de largura, correspondendo na sua quase totalidade a dois lugares de estacionamento, encontrando-se os mesmos devidamente marcados.

Artigo 3.º

Inscrições e Atribuição de Lugares

1. A cada interessado é concedido um lugar na iniciativa, mediante inscrição feita para o email cultura@mun-celoricodebasto.pt entre o dia 28 de Outubro e o dia 16 de Novembro, sendo que a inscrição pressupõe a aceitação integral do presente normativo;
2. A ocupação dos lugares no local da iniciativa é feita por ordem de chegada, independentemente da ordem de inscrição;
3. Só será permitida a participação de veículos ligeiros de passageiros e mistos com peso bruto não superior a 2500kg.

Artigo 4.º

Deveres dos Participantes

1. Os participantes ficam obrigados ao cumprimento das regras constantes deste normativo;
2. Os participantes obrigam-se a ocupar o seu lugar até 15 minutos antes da hora de abertura ao público, efetuando a descarga e carga de material e desmontagem do seu espaço no momento imediatamente posterior ao seu encerramento;
3. A venda de produtos fora da área de venda autorizada implica a revogação da participação;
4. Manter limpos os espaços utilizados na iniciativa, durante e após o funcionamento da mesma;

5. Comparecer na data da iniciativa que se inscreveu, respeitando rigorosamente os limites do espaço atribuído, correspondendo a um lugar para estacionamento da viatura e outra de dimensão semelhante para exposição de materiais;
6. Zelar pela segurança do seu espaço, viatura e artigos expostos;
7. Tratar com cortesia os restantes participantes, visitantes e o pessoal afeto à Organização, respeitando as indicações que lhe sejam dadas, de modo a permitir a boa organização e funcionamento da iniciativa;
8. Não é permitida a circulação de viaturas no recinto afeto ao mercado, durante o seu horário de funcionamento ao público;
9. Não é permitido aos participantes, a utilização de qualquer tipo de música ou a realização de qualquer forma de publicidade sonora.

Artigo 5.º
Publicidade e Divulgação

A Organização utilizará todos os canais de comunicação e publicitários que considerar necessários, de modo a assegurar plenamente a divulgação da iniciativa.

Nota: aprovado em reunião de Câmara Municipal de dede 2022.